CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.1104//2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE* LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS situada na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, Beneditinos- PI, neste ato representado pelo Sr. Evandro Cruz Mendes, portador do CPF: sob o nº 474.382.233-53.

***CONTRATADA:* FRANCISCO KLEBERT DA F SILVA**, *inscrita no CNPJ Nº 24.843.671/0001-82, com* sede na Av. Presidente Vargas, nº405, no município de Beneditinos-PI. Representado neste ato pelo Sr. Francisco Klebert Fonseca Silva, inscrito no CPF nº 032.122.293-81.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de lanches e refeições para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Beneditinos-PI, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 006/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **dispensa de licitação nº 006/2024**, **Processo Administrativo nº 008/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente, no horário de 08:00 as 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Câmara, conforme determinações da

lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 35.379,50 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de **Dispensa nº006/2024**.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- Fonte dos Recursos: 500
- Projeto/Atividade: 01 031 0001 2001 0000
- Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os produtos objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara;
III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 006/2024;
IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os produtos realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como *encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal*;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até **31/12/2024** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **VALDEREIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº022/2024 como **Fiscal do Contrato**, representantes da Câmara especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- *O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de* controle interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato,

não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força *maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.*

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 006/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altos (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Beneditinos / PI, 11 de abril de 2024.

_____
PRESIDENTE DA CÂMARA DE BENEDITINOS
EVANDRO CRUZ MENDES
CPF: 474.382.233-53
CONTRATANTE

Francisco Klebert da Fonseca silva
_____
FRANCISCO KLEBERT DA F SILVA
CNPJ Nº 24.843.671/0001-82
CONTRATADA

Id:0CC55ADCFA14A008

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO CONTRATO Nº 0538/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.
OBJETO: Contração dos artistas Iguinho e Lulinha para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADA: IL SHOWS LTDA - IL PRODUÇÕES, CNPJ: 39.942.698/0001-08
VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2024.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS e OUTROS, dotação orçamentária - 020900 – Secret. Mun. de Cultura, Desporto e Turismo, 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, 13.392.0038.2292.0000 - Apoio aos Festejos do Município, 13.392.0038.2293.0000 - Realização de Eventos Folclóricos, Históricos e Religiosos, 13.392.0038.2294.0000 - Promoção de Atividades Culturais, 23.695.0064.2581.0000 - Promoção do Turismo, Atividade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Alberto Salomão Cavalcanti Simões pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0B6215649C8AA009

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Contração dos artistas Iguinho e Lulinha para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI.

Respaldado no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação – CPC e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contração dos artistas Iguinho e Lulinha para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI, em favor da empresa IL SHOWS LTDA - IL PRODUÇÕES, CNPJ: 39.942.698/0001-08.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPC ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Cristino Castro – PI, 08 de abril de 2024.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:089B8A73E176A14F

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI
CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
CONTRATO Nº 01.1104/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.809/0001-30.
CONTRATADA: JUSCELINA M. P. DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.327/0001-11.
REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Beneditinos-PI.
VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 6.080,24 (seis mil e oitenta reais e vinte e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS: Próprio
DATA: 11 de abril de 2024.

Id:125270BE703CA150

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI
CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
CONTRATO Nº 02.1104/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.809/0001-30.
CONTRATADA: JUSCELINA M. P. DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.327/0001-11.
REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiênico e limpeza em geral copa e cozinha, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Beneditinos-PI.
VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 6.987,16 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
FONTE DE RECURSOS: Próprio
DATA: 11 de abril de 2024.

Id:09FECFEC3F00A156

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI
CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024
CONTRATO Nº 03.1104/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, no inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.809/0001-30.
CONTRATADA: FRANCISCO KLEBERT DA F SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.843.671/0001-82.
REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Beneditinos-PI.
VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 35.379,50 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: Próprio
DATA: 11 de abril de 2024.